



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2025
(Do Sr. Marco Brasil)

Apresentação: 07/03/2025 13:06:38.990 - Mesa

PL n.782/2025

Institui a habilitação específica para motoristas que desejam conduzir exclusivamente veículos automáticos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica criada a modalidade de habilitação específica para condutores que desejam conduzir exclusivamente veículos automotores equipados com câmbio automático.

Art. 2º – A habilitação específica para veículos automáticos será uma subcategoria da atual Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para a condução de veículos de até 3.500 kg (categoria B).

Art. 3º – O candidato que optar pela habilitação específica para veículos automáticos deverá cumprir as seguintes etapas:

I. Aulas teóricas e práticas voltadas exclusivamente para o aprendizado da condução de veículos com câmbio automático;

II. Exame prático de direção realizado apenas em veículos automáticos.

Art. 4º – O condutor habilitado nessa subcategoria terá a restrição de dirigir exclusivamente veículos automáticos. A CNH será identificada com a inscrição "VEÍCULOS AUTOMÁTICOS".

Art. 5º – O condutor poderá converter a habilitação específica para uma CNH completa (sem restrição de câmbio), desde que cumpra as seguintes exigências:

I. Realização de aulas práticas em veículos com câmbio manual;

II. Aprovação em exame prático de direção com veículo de câmbio manual.



Art. 6º – As autoescolas ficam obrigadas a disponibilizar, para essa modalidade de habilitação, veículos automáticos para os exames e aulas práticas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crescente popularidade dos veículos automáticos no Brasil e no mundo evidencia a necessidade de adaptar a legislação de trânsito às novas demandas da sociedade. Com a introdução dessa tecnologia, muitos condutores, principalmente os mais jovens e idosos, estão optando por veículos automáticos devido à sua praticidade e facilidade de manuseio, proporcionando uma experiência de condução mais confortável e segura, especialmente em áreas urbanas com tráfego intenso.

Atualmente, o processo de habilitação no Brasil não diferencia o treinamento e os exames para veículos com câmbio automático ou manual. Isso gera uma barreira para aqueles que, por razões pessoais ou profissionais, desejam conduzir exclusivamente veículos automáticos, mas são obrigados a passar por um treinamento e exame prático que incluem o uso de veículos manuais. Essa exigência pode desmotivar muitos candidatos ou até comprometer sua segurança em um ambiente de aprendizado que não reflete sua escolha de veículo.

O presente projeto de lei visa garantir o direito de escolha dos cidadãos, oferecendo uma habilitação específica para veículos automáticos. Ao criar essa modalidade, buscamos facilitar o acesso à habilitação para condutores que desejam focar em uma tecnologia que tem se tornado o padrão no mercado automotivo. Além disso, a proposta reduz a complexidade do treinamento, diminuindo custos e tempo de formação, já que os condutores não precisarão se preparar para conduzir veículos manuais.

Outro ponto relevante é a inclusão. A habilitação específica para veículos automáticos oferece maior acessibilidade a grupos que, por questões físicas ou de coordenação motora, têm dificuldades em operar veículos manuais. Isso permite que mais cidadãos se habilitem para a condução de forma segura e adequada às suas necessidades.

Por fim, essa medida contribuirá para uma maior eficiência no sistema de trânsito, uma vez que motoristas treinados especificamente para veículos automáticos poderão obter suas habilitações de forma mais ágil e segura, sem comprometer a qualidade da formação e o respeito às normas de trânsito.



* C D 2 5 8 4 9 6 5 7 3 2 0 0 *

Por essas razões, a aprovação deste projeto de lei se justifica, atendendo às demandas de modernização do setor automotivo e ampliando as opções de habilitação para os cidadãos brasileiros.

Com essa justificativa, o projeto ressalta a modernização, inclusão, e adaptação do processo de habilitação às novas demandas e tecnologias.

Sala das sessões, em 7 de março de 2025.

Deputado **MARCO BRASIL**
PROGRESSISTAS/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258496573200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marco Brasil



* C D 2 5 8 4 9 6 5 7 3 2 0 0 *